LEI DE Nº. 1.214, DE 09 DE AGOSTO DE 1984.

INSTITUI A SEMANA DA NATUREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a instituída em Anápolis, a Semana Natureza, a ser comemorada na semana que antecede o dia 05 de junho, considerado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º. A Semana da Natureza, a ser coordenada pelo Executivo Municipal, tem o objetivo de estimular o debate sobre o meio ambiente em Anápolis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de junho de 1984.

Anapolino de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Moisés Rodrigues Naves
CHEFE DE GABINETE

Jalme de Souza Fernandes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Geraldo Varlei de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO